



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Senhor Licitante,

Solicito a V.S^ª. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a CPL/CASAL, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime a CPL/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site da CASAL - www.casal.al.gov.br - onde o licitante interessado faz um cadastro e através de senha individual acessa o Edital, estando disponível apenas para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações sobre o certame.

Pedidos de esclarecimentos e outras informações podem ser solicitados através do e-mail cpl@casal.al.gov.br

Presidente da CPL/CASAL: Neli Lima Pereira

Secretária: Gerluce de Fátima de Almeida Marques

Membros Técnicos:

Maceió, 04 de agosto de 2015

Neli Lima Pereira
CPL/CASAL

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2015– CASAL – 03/09/2015 - 09:00h (Horário local)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA CIVIL ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM RUAS DO JACINTINHO, MACEIÓ/ALAGOAS.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J. N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
EMAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:
R. G. N.º e / ou CPF N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / AL de de 2015.

.....
Assinatura

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 03/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA CIVIL ESPECIALIZADA, PARA SUBSTITUIÇÃO DE 2.399 METROS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, EM RUAS NO BAIRRO DO JACINTINHO, MACEIÓ/ALAGOAS.



Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2015 – CASAL

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, através da CPL/CASAL, instituída pela Resolução de Diretoria n.º 07/2015 publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 14 de maio de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o Processo Administrativo Protocolo nº 6399/2013, OFÍCIO nº 114/2013 – PAULO JORGE SANTANA, S.C. nº 16337, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **03/09/2015, às 09:00 horas (horário local)**, na sala de LICITAÇÕES da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 03/2015-CASAL**, do **tipo menor preço global**, com regime de empreitada por preços unitários, objetivando a contratação de empresa para objeto descrito abaixo a seguir.

1.0 DO OBJETO:

– Constitui o objeto desta Tomada de Preço a contratação de empresa engenharia civil especializada para substituição de 2.399 metros de rede de distribuição de água, sendo 1.828 metros de DN 50mm e 571 DN 75mm, nas ruas: Cândido Monteiro Leite, Formosa, da Floresta (Dr. José F. de Lima), Siqueira Campos, Jaime Fragoso – Trav. Bomfim, Progresso, Augusta, Santa Luzia, Santa Isabel, Santa Margarida, Travessa Coronel Paranhos, situadas no bairro do Jacintinho, Maceió/Alagoas.

1.1 O valor para esta licitação é: R\$ 341.818,89 (trezentos e quarenta e um mil oitocentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos).

1.2 Os projetos referentes ao objeto licitado, encontram-se à disposição dos Licitantes interessados apenas para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitações da CASAL – CPL/CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, no horário de 08:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00 horas, até 02 (dois) dias antes da licitação.

2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1 - As despesas decorrentes terão a seguinte classificação:

- Unidade Orçamentária:..... 11.202 – UN FAROL
- Grupo de Despesa: 300.000 – Serviços de Terceiros.
- Rubrica: 301.000 – Conservação e Manutenção de Sistema

3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I – PROJETO BÁSICO;**
- ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS e CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;**
- ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO;**
- ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.**

4.0 DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Tomada de Preço pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, cadastradas no máximo até 03(três) dias antes da data da sessão de abertura desta tomada de preços, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.2 - da habilitação.

4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública federal, estadual e municipal da sua sede e/ou filiais.

4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto desta tomada de preços.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante poderá, nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:

5.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº. e CPF sob nº., a participar da licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 03/2015 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. (O credenciamento deve vir acompanhado da cópia do Contrato Social autenticada).
Local e data

Diretor ou Representante Legal

5.1.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare o limite da sua atuação.

5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.3. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

5.4. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, separadamente dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS".

6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos da habilitação e proposta de preços, será pública, dirigida pela CPL/CASAL.

6.2. No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

6.3. Declarada aberta a sessão pela CPL/CASAL, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:

6.3.1. Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE "A");

6.3.2. Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE "B").

6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.5. Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

6.6. Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser rubricados primeiramente pela CPL/CASAL e em seguida pelos licitantes presentes.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

7.1.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

7.1.2.1. **ENVELOPE “A” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2015 - CASAL
DIA 03/09/2015 às 09:00 horas (Horário local)

OBJETO: Constitui o objeto desta Tomada de Preço a contratação de empresa engenharia especializada para execução de substituição de rede de distribuição de água nas ruas: Cândido Monteiro Leite, Formosa, da Floresta (Dr. José F. de Lima), Siqueira Campos, Jaime Fragoso – Trav. Bomfim, Progresso, Augusta, Santa Luzia, Santa Isabel, Santa Margarida, Travessa Coronel Paranhos, situadas no bairro do Jacintinho, Maceió/Alagoas, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo I, deste edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

7.1.2.2. **ENVELOPE “B” – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2015 - CASAL
DIA 03/09/2015 ÀS 09:00 h (Horário local)

OBJETO: Constitui o objeto desta Tomada de Preço a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de substituição de rede de distribuição de água nas ruas Cândido Monteiro Leite, Formosa, da Floresta (Dr. José F. de Lima), Siqueira Campos, Jaime Fragoso – Trav. Bomfim, Progresso, Augusta, Santa Luzia, Santa Isabel, Santa Margarida, Travessa Coronel Paranhos, situadas no bairro do Jacintinho, Maceió/Alagoas, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo I, deste edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

7.1.3. No verso de cada envelope (a e b) deverá constar o nome e o endereço da licitante.

7.1.4. A CPL/CASAL não receberá envelopes fora do prazo estipulado; poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, Sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.

7.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL até 01 (um) dia antes da realização da sessão pública. No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas – CASAL, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação, no horário das 08:00 horas até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo II deste edital;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO III deste Edital;

g) Certidão emitida pela CPL/CASAL de que a empresa licitante atendeu as todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (§ 2º do art. 21 da Lei 8.666/93).

h) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.

7.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovar que o seu responsável técnico está vinculado a empresa através de certidão emitida pelo CREA devidamente valida na data da realização da licitação;

b) O responsável técnico deverá ser o detentor do atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços da mesma natureza do objeto ora licitado;

c) Apresentar atestado (s) técnico(s) de desempenho de atividade da mesma natureza do objeto ora licitado.

d) O (s) atestado (s) técnico (s) acima referido (s) deve(m) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e deve (m) ser acompanhado (s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA.

7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Através do contrato social a empresa comprovará 10% (dez por cento) do Capital Social, referente ao valor concorrido.

b) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, devidamente chanceladas pela junta comercial, em se tratando de empresas comerciais.

c) As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa).

d) As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas.

e) Para as empresas recém-constituídas (constituídas a menos de 01 (um) ano), será exigido o balanço de abertura, em substituição as demonstrações contábeis. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.

• Tanto o balanço de abertura como as demonstrações contábeis devem ser registradas ou autenticadas na junta comercial na sede ou domicílio da licitante.

• A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas a seguir:

Índice de Liquidez Geral

$LG \geq 1,0$

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

LG = -----

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

Índice de Liquidez Corrente

$LC \geq 1,0$

Ativo circulante

LC = -----

Passivo circulante

Grau de Endividamento Geral

$EG \leq 1,3$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

EG = -----

Ativo total



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

e) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

d) No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.

7.2.4. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.

d) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:

d.1. INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;

d.2. FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.2.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).

7.2.6. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

7.2.7. As Micros e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

7.2.8. As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

7.2.9. Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

7.3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.3.1. A proposta comercial deverá ser apresentada exatamente conforme a planilha de custos e cronograma físico financeiro, Anexo II deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo responsável técnico da licitante, contendo nome, número do CREA e sua qualificação técnica, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

7.3.1.1. O Objeto a ser executado;

7.3.1.2. Conter o preço global, expresso em moeda nacional, reais (R\$), em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço em algarismo em caso de divergência;

7.3.1.3. Planilha de Custos e cronograma físico financeiro, conforme Anexo II, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação, assinados pelo responsável técnico da licitante, com nome completo, qualificação técnica e número do CREA;

7.3.1.4. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste edital e seus anexos, conforme modelo no Anexo III;

7.3.1.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60(sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo III;

7.3.1.6. Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

7.3.1.7. Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado, conforme Anexo III, deste edital;

7.3.1.8. Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo III.

7.3.1.9. Nome completo e qualificação (estado civil, profissão, naturalidade, CPF, RG, endereço) de quem vai assinar o contrato.



ESTADO DE ALAGOAS COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- 7.3.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;
- 7.3.3. Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas no Anexo II.
- 7.3.4. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuserem as quaisquer dispositivos legais vigentes.
- 7.3.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.3.6. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

7.4. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.4.1 - Os envelopes das licitantes serão abertos em sessões públicas, incontinentemente, a entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local, dia e horário indicado no preâmbulo do Edital, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das licitantes.
- 7.4.2 - Inicialmente ocorrerá à abertura dos envelopes com os documentos de HABILITAÇÃO (envelope "A"), bem assim será processado o julgamento e divulgação do resultado com indicação das empresas HABILITADAS e INABILITADAS.
- 7.4.3 - Havendo renúncia expressa dos presentes de interpor recursos ao resultado divulgado, a sessão terá prosseguimento para abertura do envelope "B", com as propostas de preços.
- 7.4.4 - Não ocorrendo a renúncia na forma estabelecida acima, a abertura dos envelopes "B" – Propostas de Preços, será realizada depois de decorrido o prazo para interposição de recursos e/ou efetuado o julgamento dos recursos interpostos, em data a ser fixada pela Comissão Permanente de Licitação.
- 7.4.5 - Para efeito de julgamento será considerado o menor preço global.
- 7.4.6 - A Comissão Permanente de Licitação poderá propor a CASAL, anulação ou revogação desta Licitação, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização compensação ou reclamação.
- 7.4.7 - As propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e interessados presentes na sessão, das quais serão lavradas atas circunstanciais.
- 7.4.8 - Será considerada vencedora desta licitação a empresa habilitada que apresentar o menor preço global.
- 7.4.9 - O resultado final, com a indicação da empresa vencedora será comunicado por e-mail a todas as participantes, após publicação no Diário oficial do Estado de Alagoas.
- 7.4.10 - A Comissão Permanente de Licitação poderá propor à Diretoria da CASAL, a anulação ou revogação desta Tomada de Preços, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização, compensação ou reclamação.
- 7.4.11 - Em caso de empate entre duas licitantes concorrentes, será realizado um sorteio entre as empatadas.
- 7.4.12 - Serão desclassificadas, a critério da Comissão Permanente de Licitação, as propostas:
- Que não atenderem os requisitos deste edital;
 - Que apresentarem condições não previstas;
 - Que cotarem preços excessivos ou vis.
- 7.4.13 - A licitante vencedora fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, como também fornecer mensalmente, junto com a nota fiscal e fatura certidão negativa de débitos com o Fisco Estadual.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a CPL/CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para adjudicação, homologação e contratação.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1. Quaisquer solicitações de esclarecimentos adicionais acerca da Licitação somente serão consideradas pela CASAL se recebidos, até o 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo o interessado fazer solicitação através do e-mail: **cpl@casal.al.gov.br**.
- 9.2. A CASAL responderá aos pedidos de esclarecimentos adicionais acerca da licitação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação, disponibilizando a resposta no e-mail: **cpl@casal.al.gov.br**.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

9.3. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data e horário fixados para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços através de documentos protocolados na CASAL, encaminhados à CPL/CASAL, esta terá até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o assunto.

9.4. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

10.0 DOS RECURSOS

10.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso para a Diretoria da CASAL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata, ou da publicação do resultado.

10.2. Decairá do direito ao recurso a licitante que, tendo concorrido sem impugnar os termos desta Tomada de Preços ou as decisões da Comissão Permanente de Licitação apontar falhas ou irregularidades, após o julgamento desfavorável.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto da presente licitação, será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

11.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar as mesmas condições de habilitação.

11.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

11.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

11.4. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

12.0 DA EXECUÇÃO

12.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

12.3. A execução dos serviços deverá seguir o Cronograma ajustado com o Gestor do Contrato ao início dos trabalhos, observado o prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos.

12.4. A entrega final das obras somente se efetuará com a realização de testes na rede, acompanhada da fiscalização da obra, entrega ao Gestor da CASAL das ART's registradas no CREA relativas a conclusão da obra, bem como, a entrega do cadastro georreferenciado da rede executada, em CD - ROM.

13.0 DO PAGAMENTO

13.1. Os serviços deverão ser computados rigorosamente para um período de 30 (trinta) dias e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias protocoladas. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato.

13.1. O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

13.2. A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

d) Certidão Negativa de Débitos de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

13.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

13.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

13.6. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no item 13.1, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

14.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/DO REAJUSTE

14.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado caso os quantitativos dos serviços executados não atinja a sua totalidade.

14.2. O prazo estimado para execução dos serviços é de 90 (e oitenta) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

14.3. A alteração nos quantitativos dos serviços obedecerá ao estabelecido no artigo 65 da Lei 8666/93.

15.0 DA RESCISÃO

15.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente instrumento processar-se-á de acordo com o que estabelece a Lei n.º 8.666/93, em especial nos seus artigos 77 a 80.

16.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injusta da licitante vencedora em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos;

16.2. Fica sujeita a pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

16.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.5. Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo IV.

17.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. O Edital, assim como o Projeto Básico, estará disponível no site da CASAL (www.casal.al.gov.br) e para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

17.5. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

17.7. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

17.8. Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

17.9. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

17.10. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

17.11. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

17.12. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Maceió/AL., em 04 de agosto de 2015.

Neli Lima Pereira
CPL/CASAL.

VISTO:

Eng.º OSMAR LISBOA
Vice-Presidente de Gestão de Engenharia

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2015 – CASAL

ANEXO I



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
GERÊNCIA DE PROJETOS E CUSTOS – GEPRO
SUPERVISÃO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS – SUPAEP**

PROJETO BÁSICO

MELHORIAS NA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO BAIRRO DO JACINTINHO – MACEIÓ – AL

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas

MACEIÓ – FEVEREIRO DE 2015



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

GERÊNCIA DE PROJETOS E CUSTOS – GEPRO

SUPERVISÃO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS – SUPAEP

PROJETO BÁSICO

MELHORIAS NA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO BAIRRO DO JACINTINHO – MACEIÓ – AL

Casal

Projeto contendo proposta técnica para substituição de trechos na rede de abastecimento de água do bairro do Jacintinho, Maceió, Alagoas.

Companhia de Saneamento de Alagoas

MACEIÓ – FEVEREIRO DE 2015



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SUMÁRIO

1	<u>INTRODUÇÃO</u>	16
2	<u>OBJETIVO</u>	16
3	<u>JUSTIFICATIVA</u>	16
4	<u>SERVIÇOS PROPOSTOS</u>	16
5	<u>ESPECIFICAÇÕES</u>	17
5.1	<u>CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES</u>	17
5.2	<u>RELACIONAMENTO CONTRATANTE – EMPREITEIRA</u>	18
5.3	<u>SERVIÇOS</u>	19
6	<u>SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>	20
7	<u>EXECUÇÃO DA OBRA</u>	21
8	<u>ESTIMATIVA DE CUSTOS</u>	21
9	<u>FORMA DE PAGAMENTO</u>	21
10	<u>PRAZO DOS SERVIÇOS</u>	21
11	<u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	21

ANEXO

- Desenhos
- Planilha Orçamentária

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

INTRODUÇÃO

A grande maioria da malha distribuidora da região baixa de Maceió é em ferro fundido e há mais de 30 anos encontra-se em operação.

Muitos trechos da referida malha distribuidora estão com diâmetros obstruídos pela corrosão interna, bem como pela deterioração de sua superfície externa por agressão do solo em seu material durante o decorrer do tempo em que a mesma foi utilizada.

A CASAL, na medida do possível, vem substituindo gradativamente estas redes por material de PVC e tem conseguido resultados satisfatórios nas intervenções efetuadas.

OBJETIVO

Contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para substituição de trechos na rede de distribuição de água do bairro do Jacintinho, Maceió -AL.

JUSTIFICATIVA

A população do bairro do Jacintinho reclama há muitos anos da qualidade da água que abastece a região. No ano de 2004, a CASAL foi provocada a fazer uma análise “*in loco*” na Rua Formosa para verificar a situação da tubulação que distribui água para a população local. Na época, foi constatado que a tubulação encontrava-se em um estado bastante avançado de oxidação, tendo como consequências a redução da seção do tubo, diminuindo a pressão de chegada às residências. Além disso, a qualidade da água ficou prejudicada pela quantidade de ferrugem presente nas tubulações.

Visando o melhor atendimento à população local, propõe-se a substituição das tubulações que compõem a rede de distribuição de água na região por tubos de PVC.

SERVIÇOS PROPOSTOS

Propõe-se a substituição de aproximadamente 2400m de rede de distribuição de água no bairro do jacintinho nos seguintes trechos existentes:

RUA	COMPRIMENTO (m)	DIÂMETRO (mm) / MATERIAL EXISTENTE
CANDIDO MONTEIRO LEITE	207	50 / FºFº
FORMOSA	255	50 / FºFº
DA FLORESTA (DR. JOSÉ F. DE LIMA)	212	50 / FºFº
SIQUEIRA CAMPOS	73	50 / FºFº
JAIME FRAGOSO - TRAV. BOMFIM (01 Registro 50 mm)	262	50 / FºFº



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PROGRESSO	95	50 / FºFº
AUGUSTA (01 Registro 50 mm)	382	50 / FºFº
SANTA LUZIA	97	50 / FºFº
SANTA LUZIA (01 Registro 75 mm)	236	75 / FºFº
SANTA ISABEL	72	50 / FºFº
SANTA MARGARIDA	173	50 / FºFº
SANTA MARGARIDA (01 Registro 75 mm)	101	75 / FºFº
TRAV. CEL PARANHOS (01 Registro 75 mm)	234	75 / FºFº

Serão mantidos os comprimentos e diâmetros supracitados, trocando-se todas as tubulações de Ferro Fundido por tubos de PVC PBA Classe 12.

Para execução desses serviços, serão realizadas as seguintes ações:

- Locação do eixo para rede de água – 2399,00m;
- Retirada e reposição de pavimento – 2159,10m²;
- Escavação mecanizada – 821,37m³;
- Assentamento de tubos de PVC e conexões – 2399,00m;
- Carga, transporte e descarga de tubos de PVC – 2399,00m;
- Sinalização da obra – 4798,00m;
- Substituição de ligações domiciliares – 800unid;
- Reaterro – 650,98m³;
- Cadastro e teste de rede – 2399,00m;
- Retirada dos entulhos – 136,31m³.

Encontra-se em anexo croqui de localização das ruas onde os serviços serão realizados.

ESPECIFICAÇÕES

O conjunto das especificações apresentadas a seguir procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução das obras. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pelas Normas Brasileiras, ou ainda, as próprias da CONCESSIONÁRIA.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

As especificações seguintes estabelecem as condições técnicas básicas a serem obedecidas no fornecimento de materiais e na execução de serviços para obras de implantação de Sistema de Abastecimento de Água.

O fornecimento de materiais e a execução de todos os serviços deverão estar em consonância com os projetos, memoriais, detalhes e prescrições contidas nas presentes Especificações e Normas Técnicas da ABNT.

Define-se:

CONTRATANTE

Empresa concessionária a contratar a execução das obras e serviços.



ESTADO DE ALAGOAS COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

FISCALIZAÇÃO

Pessoa física ou jurídica, designada pela contratante para fiscalizar a execução das obras e serviços.

EMPREITEIRA

Empresa contratada para execução das obras e serviços.

Fica reservado a CONTRATANTE o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular ou omissos nestas Especificações e que não esteja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou desenhos do projeto.

RELACIONAMENTO CONTRATANTE – EMPREITEIRA

a) A obra será fiscalizada por pessoa física ou jurídica, designada pela CONTRATANTE, doravante indicada pelo nome de FISCALIZAÇÃO.

b) Não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da EMPREITEIRA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo que estiver contido no Projeto, nas Normas, Especificações e Métodos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

c) Deverá a Empreiteira acatar de modo imediato às ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro destas Especificações e do Contrato.

d) Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto no Contrato, nestas Especificações, no Projeto e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

e) A EMPREITEIRA deverá permanentemente ter e colocar a disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados bem como a inspeção das instalações de obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e ainda independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho.

f) A existência e a situação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da EMPREITEIRA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

g) A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela EMPREITEIRA providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

h) Pela EMPREITEIRA, a condução geral da obra ficará a cargo de pelo menos um ENGENHEIRO RESIDENTE. Deverá esse Engenheiro ser auxiliado, em cada frente de trabalho, por um Encarregado devidamente habilitado. Antes do início dos serviços, a EMPREITEIRA deverá apresentar oficialmente à CONTRATANTE o seu técnico responsável pela obra. Quaisquer modificações deverão ser comunicadas previamente à FISCALIZAÇÃO para conhecimento e aprovação.

i) Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao (s) Engenheiro(s) condutor(es) da obra serão consideradas como se fossem diretamente à EMPREITEIRA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s) serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da EMPREITEIRA.

j) O(s) Engenheiro(s) condutor(es) da obra e os encarregados, cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições de atender à FISCALIZAÇÃO e presta-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos



ESTADO DE ALAGOAS COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

serviços a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO reputar a necessário ou útil e que se refira diretamente a obra e suas implicações.

k) O quadro do pessoal da EMPREITEIRA empregados na obra deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja sua função, cargo ou atividade. A EMPREITEIRA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem do canteiro.

l) A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que o julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

m) A EMPREITEIRA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo os eventuais de emergência.

n) A EMPREITEIRA deverá manter permanentemente na obra um livro para registro diário de todas as ocorrências relacionadas com a obra. Tal livro deverá ter folhas numeradas, em duas vias, e descartáveis, e serão rubricas pela FISCALIZAÇÃO.

o) A citação específica de uma norma, especificada etc. em algum item não elimina o cumprimento de outras aplicáveis ao caso.

p) Antes da entrega das obras deverão ser reparados pela EMPREITEIRA todos os defeitos e estragos verificados nos serviços acabados qualquer que seja a causa que os tenham produzido, ainda que este reparo importe na remoção integral dos serviços comprometidos.

SERVIÇOS

DIMENSÕES GERAIS

Todos os serviços deverão ser executados em consonância com projetos executivos e prescrições contidas nas presentes especificações e Normas Técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – NB-126.

Na existência de serviços não especificados, a EMPREITEIRA somente poderá executá-los após a aprovação da FISCALIZAÇÃO.

LOCAÇÃO DE EIXO DA REDE

A rede a ser construída, será locada com piquetes e nível, de acordo com levantamento topográfico.

DEMOLIÇÕES E REPOSIÇÕES DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÉDICO

Será removido e repostado todo o pavimento existente em paralelepédo, com o reaproveitamento das unidades de paralelepédo, quando possível, assentado sobre areia fina, e rejuntado com argamassa de cimento e areia.

ESCAVAÇÕES E REATERROS

Serão executadas escavações manuais em solos de 1ª categoria, com profundidade até 1,50m para os tubos, e largura escavada equivalente ao diâmetro do tubo acrescido de 30cm, sendo que a largura mínima deve ser de 40cm. Com o solo excedente, deve ser feito o reaterro manualmente e feita a compactação sem o controle do grau de compactação.



ESTADO DE ALAGOAS COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TRANSFERÊNCIAS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES

Foram estimadas 800 ligações domiciliares para o citado logradouro. Com a execução de nova rede, todas as ligações serão refeitas e transferidas para a nova rede. As ligações seguirão o padrão da CASAL. A empreiteira poderá solicitar da Superintendência de Engenharia da CASAL o modelo padrão para ligações domiciliares de água.

EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS SEM ILUMINAÇÃO

Em todo o perímetro de execução, será executada a sinalização da obra, com tapume de proteção e placas indicativas, sem instalações de iluminação.

FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC

Para a composição da nova rede de abastecimento de água, serão fornecidos e assentados tubos em PVC PBA, com classe de pressão 12 com diâmetros nominais de 50 e 75mm, totalizando uma extensão aproximada de 2400m. Para as interligações da nova rede nas redes existentes, serão fornecidos e assentados Tês, Curvas e Luvas em PVC e FoFo.

CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE TUBOS DE PVC

Será feito a carga, descarga e transporte de tubos de PVC até o local de execução dos serviços, com caminhão tipo munck, com sistema hidráulico de içamento.

CADASTRO E TESTE DE REDE

Será feito um memorial executivo da rede através de um cadastro (*as built*) de todos os trechos. Ao final, o fluxo da rede será testado com injeção de água até as saídas nos poços de visita existentes.

EXECUÇÃO DE BOTA-FORA

Os resíduos gerados pelas demolições de calçadas e pavimento serão carregados em caminhão coletor de entulhos para disposição final. O solo escavado manualmente será carregado em caminhão tipo caçamba, com capacidade aproximada de 6m³ e transportado até local de despejo numa raio de distância inferior a 10km.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ocorrendo inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis.

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATADA com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena da CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EXECUÇÃO DA OBRA

A obra que se sugere nessa proposta trata-se de serviços de engenharia específicos e bem definidos, para execução do qual a companhia pode optar em contratar uma empresa de engenharia, sendo justificada esta solução devido à inexistência de pessoal no seu quadro funcional para executar os serviços planejados.

ESTIMATIVA DE CUSTOS

Em anexo apresenta-se uma planilha contendo os quantitativos e custos necessários à execução dos serviços propostos.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento e emissão de faturas devem ser baseados nas medições, que ocorrerão mensalmente, as quais serão realizadas por fiscal designado pela Superintendência de Engenharia da CASAL.

PRAZO DOS SERVIÇOS

O prazo para prestação dos serviços é de 03 (três) meses a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

O prazo estabelecido neste projeto poderá sofrer aditivos, desde que embasados e enquadrados nas condições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A prestação do serviço à CASAL, por representante da CONTRATADA, não gerará para esta, vínculo de emprego, nem instituirá solidariedade passiva em razão do não cumprimento pela CONTRATADA da obrigação de pagamento de remuneração ou verba rescisória do pessoal que contratar, ou recolhimento de obrigações sociais, previdenciárias e tributárias.

Qualquer dúvida ou reclamação por parte da contratada, durante a vigência do contrato, deverá ser encaminhada ao gestor do contrato que adotará as medidas e/ou providências necessárias para a sua solução.

Para quaisquer detalhes adicionais, a respeito dos serviços descritos neste documento, a empresa CONTRATADA deve solicitar consultoria aos técnicos subordinados a esta supervisão, para os devidos esclarecimentos.

Os casos omissos ou não previstos nesta especificação serão dirimidos pela CASAL.

Maceió – AL, 20 de fevereiro de 2015



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

JOSÉ DE SIQUEIRA FILHO
Engenheiro Civil - CREA 020.093.617-4
SUPAEP / GEPRO / CASAL
Mat. 1751





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2015 – CASAL

ANEXO I
PLANILHA DE CUSTOS

OBRA: Substituição de Rede de Distribuição de água em ruas com pavimentação em paralelepípedo						
LOCAL: Jacintinho - Maceió - AL						
DATA: Julho / 2015						
BDI SERVIÇOS: 26,44%						
BDI MATERIAIS: 16,80%						
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
I						
INSTALAÇÃO DA OBRA						
1.1		Mobilização da Obra	%	5,00	294.893,45	14744,67
Sub Total I						14.744,67
II						
SERVIÇOS						
2.1	73610/SINAPI	Locação do eixo p/ rede de água	m	2.399,00	0,92	2.207,08
2.2	73790/003/SINAPI	Retirada e reposição de pavimento paralelo	m²	2.159,10	60,17	129.913,05
2.3	3061/SINAPI	Escavação mecanizada de valas em material de 1ª categoria	m³	657,10	5,51	3.620,62
2.4	72915/SINAPI	Escavação mecanizada de valas em material de 2ª categoria	m³	164,27	11,89	1.953,17
2.5	73888/001/SINAPI	Assentamento de tubo PVC DN 50 mm	m	1.828,00	1,86	3.400,08
2.6	73888/002/SINAPI	Assentamento de tubo PVC DN 75 mm	m	571,00	2,48	1.416,08
2.7	5231/ORSE	Assentamento de conexões PVC DN 50 mm	und	22,00	1,35	29,70
2.8	5232/ORSE	Assentamento de conexões PVC DN 75 mm	und	8,00	1,52	12,16
2.9	5280/ORSE	Assentamento de conexões FoFo DN 50 mm	und	4,00	2,20	8,80
2.10	5281/ORSE	Assentamento de conexões FoFo DN 75 mm	und	3,00	2,67	8,01
2.11	5282/ORSE	Assentamento de conexões FoFo DN 100 mm	und	2,00	3,01	6,02
2.12	5284/ORSE	Assentamento de conexões FoFo DN 200 mm	und	7,00	14,86	104,02
2.13	5285/ORSE	Assentamento de conexões FoFo DN 250 mm	und	4,00	16,58	66,32
2.14	73595/SINAPI	Carga, transporte e descarga de tubo PVC DN 50 mm até 10Km	m	1.828,00	0,13	237,64
2.15	73594/SINAPI	Carga, transporte e descarga de tubo PVC DN 75 mm até 10Km	m	571,00	0,21	119,91
2.16	5158/ORSE	Sinalização sem iluminação	m	3.198,67	2,71	8.668,40
2.17	5156/ORSE	Sinalização com iluminação	m	1.599,33	12,18	19.479,84
2.18	6084/ORSE	Substituição de ligações domiciliares sem caixa de proteção e sem hidrômetro	Unid	800,00	138,11	110.488,00
2.19	73964/005/SINAPI	Reaterro apilado mecanizado	m³	162,75	10,20	1.660,05
2.20	79488/SINAPI	Reaterro apilado manualmente	m³	488,24	6,84	3.339,56
2.21	73682/SINAPI	Cadastro e teste de rede	m	2.399,00	1,23	2.950,77
2.22	MERCADO	Botafora	m³	136,31	35,00	4.770,85
2.23	74162/001/SINAPI	Caixa de alvenaria para proteção de registro	und	4,00	108,33	433,32
Sub Total II						294.893,45
III						
MATERIAIS						
3.1	12599/SINAPI	Tubo PVC PBA JE DN 50 classe 15	m	1.828,00	9,08	16.598,24
3.2	12601/SINAPI	Tubo PVC PBA JE DN 75 classe 15	m	571,00	17,05	9.735,55
3.3	1954/ORSE	Registro PVC DN 50 mm	und	3,00	97,62	292,86
3.4	1955/ORSE	Registro PVC DN 75 mm	und	1,00	202,46	202,46
3.5	MERCADO	Tê Fofó 250 x 75 mm	und	2,00	561,81	1.123,62
3.6	5532/ORSE	Luva Fofó 250 mm	und	2,00	297,71	595,42
3.7	00050/SINAPI	Adaptador PVC x Fofó 75 mm	und	3,00	109,06	327,18
3.8	1825/SINAPI	Curva 45° PVC 75 mm	und	1,00	34,51	34,51
3.9	MERCADO	Cruzeta Fofó 200x100 mm	und	1,00	517,42	517,42
3.10	5531/ORSE	Luva Fofó 200 mm	und	3,00	225,77	677,31
3.11	5615/ORSE	Redução Fofó 100x50 mm	und	1,00	80,17	80,17
3.12	MERCADO	Redução Fofó 100x75	und	1,00	106,29	106,29
3.13	5586/ORSE	Redução Fofó 200x100	und	1,00	519,44	519,44
3.14	MERCADO	Tê Fofó 200x50 mm	und	2,00	427,49	854,98
3.15	12863/SINAPI	Adaptador PVC x Fofó 50mm	und	5,00	49,53	247,65
3.16	11493/SINAPI	Tê PVC 75 x 50 mm	und	6,00	17,47	104,82
3.17	7048/SINAPI	Tê PVC 50 mm	und	10,00	8,39	83,90
3.18	5555/ORSE	Redução PVC 50 x 32 mm	und	3,00	7,31	21,93
3.19	7130/SINAPI	Tê PVC 50x32 mm	und	1,00	10,29	10,29
3.20	1725/SINAPI	Cruzeta 50 mm PVC	und	1,00	11,80	11,80
3.21	3540/SINAPI	Curva 90° PVC 50 mm	und	1,00	2,56	2,56
3.22	1183/SINAPI	Cap 75 mm PVC	und	1,00	10,02	10,02
3.23	1206/SINAPI	Cap 50 mm PVC	und	5,00	4,47	22,35
Sub Total III						32.180,77
TOTAL						R\$ 341.818,89



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2015 – CASAL

ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Cronograma Físico - Financeiro					
OBRA: Substituição de Rede de Distribuição de água em ruas com pavimentação em paralelepípedo					
LOCAL: Jacintinho - Maceió - AL					
DATA: Julho / 2015					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	Mobilização da Obra	14744,67	100,00%		
			14.744,67		
2	Locação do eixo p/ rede de água	2207,08	35,00%	35,00%	30,00%
			772,48	772,48	662,12
3	Retirada e reposição de pavimento paralelo	129913,05	35,00%	35,00%	30,00%
			45.469,57	45.469,57	38.973,91
4	Escavação mecanizada de valas em material de 1ª categoria	3620,62	40,00%		
			1.448,25	1.086,19	1.086,19
5	Escavação mecanizada de valas em material de 2ª categoria	1953,17	40,00%	30,00%	30,00%
			781,27	585,95	585,95
6	Assentamento de tubo PVC DN 50 mm	3400,08	40,00%	30,00%	30,00%
			1.360,03	1.020,02	1.020,02
7	Assentamento de tubo PVC DN 75 mm	1416,08			100,00%
					1.416,08
8	Assentamento de conexões PVC DN 50 mm	29,70	40,00%	30,00%	30,00%
			11,88	8,91	8,91
9	Assentamento de conexões PVC DN 75 mm	12,16	40,00%	30,00%	30,00%
			4,86	3,65	3,65
10	Assentamento de conexões FoFo DN 50 mm	8,80	40,00%	30,00%	30,00%
			3,52	2,64	2,64
11	Assentamento de conexões FoFo DN 75 mm	8,01	40,00%	30,00%	30,00%
			3,20	2,40	2,40
12	Assentamento de conexões FoFo DN 100 mm	6,02	40,00%	30,00%	30,00%
			2,41	1,81	1,81
13	Assentamento de conexões FoFo DN 200 mm	104,02	40,00%	30,00%	30,00%
			41,61	31,21	31,21
14	Assentamento de conexões FoFo DN 250 mm	66,32	40,00%	30,00%	30,00%
			26,53	19,90	19,90
15	Carga, transporte e descarga de tubo PVC DN 50 mm até 10Km	237,64	40,00%	30,00%	30,00%
			95,06	71,29	71,29
16	Carga, transporte e descarga de tubo PVC DN 75 mm até 10Km	119,91	40,00%	30,00%	30,00%
			47,96	35,97	35,97
17	Sinalização sem iluminação	8668,40	40,00%	30,00%	30,00%
			3.467,36	2.600,52	2.600,52
18	Sinalização com iluminação	19479,84	40,00%	30,00%	30,00%
			7.791,94	5.843,95	5.843,95
19	Substituição de ligações domiciliares sem caixa de proteção e	110488,00		50,00%	50,00%
				55.244,00	55.244,00
20	Reaterro apiloado mecanizado	1660,05	40,00%	30,00%	30,00%
			664,02	498,02	498,02
21	Reaterro apiloado manualmente	3339,56	40,00%	30,00%	30,00%
			1.335,82	1.001,87	1.001,87
22	Cadastro e teste de rede	2950,77		50,00%	50,00%
				1.475,39	1.475,39
23	Botafora	4770,85	30,00%	30,00%	40,00%
			1.431,26	1.431,26	1.908,34
24	Caixa de alvenaria para proteção de registro	433,32		50,00%	50,00%
				216,66	216,66
25	Materiais	32180,77	100,00%		
			32.180,77		
FATURAMENTO DA OBRA		R\$ 341.818,89	R\$ 111.684,46	R\$ 117.423,63	R\$ 112.710,79



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2015 – CASAL

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE	CNPJ
---------------------------	------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA** expressamente que está de acordo com todas as normas e condições desta tomada de preços e seus anexos;

1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

Banco:.....

Agência:.....

N.º da conta:.....

1.5 a licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei complementar n.º 123/2006, pela alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

1.6. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade Tomada de Preços n.º 03/2015 - Casal, realizado pela companhia de saneamento de alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.7. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. n.º 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Fed. n.º 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

RESSALVA: Emprega Menor, a Partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz.

OBS.: Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

OBS.: o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local e data

.....

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2015 – CASAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/ _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2015 – CASAL

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº _____/2015 – CASAL

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA _____**

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Engenharia OSMAR LISBOA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 101.616.864-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADA:** _____, Estabelecida a Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____.

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 03/2015 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo Protocolo nº 6399/2013 - CASAL, Ofício nº 114/2013 – Paulo Jorge Santana, S.C. nº 16337 em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 5.237/91, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: para execução de implantação de rede de distribuição de água nas ruas: Cândido Monteiro Leite, Formosa, da Floresta (Dr. José F. de Lima), Siqueira Campos, Jaime Fragoso – Trav. Bomfim, Progresso, Augusta, Santa Luzia, Santa Isabel, Santa Margarida, Travessa Coronel Paranhos, situadas no bairro do Jacintinho, Maceió/Alagoas, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo I, deste edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ _____ (_____).

- a) Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.
- b) As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:
 - Unidade Orçamentária:..... 11.202 – UN FAROL
 - Grupo de Despesa: 300.000 – Serviços de Terceiros.
 - Rubrica: 301.000 – Conservação e Manutenção de Sistema



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES: Os serviços deverão ser computados rigorosamente para um período de 30 (trinta) dias e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias protocoladas. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Fiscal nomeado e aprovado pelo Gestor do Contrato.

- a) O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.
- b) O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.
- c) A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:
 - Certidão Negativa de Débitos do INSS;
 - Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
 - Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
 - Certidão Negativa de Débitos de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- d) Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- e) A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.
- f) Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA:
Banco:..... Agência:.....C/C:.....
- g) No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE: Por força deste instrumento, a CONTRATADA fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com nome de fantasia ou razão social da CONTRATADA, identificando também o referido veículo com a informação “A SERVIÇO DA CASAL”.

CLÁUSULA QUINTA – DA MÃO DE OBRA: A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

- a) A CONTRATADA se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.
- b) A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.
- c) Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL, bem como devem se apresentar para o trabalho devidamente fardados, portando crachá de identificação com fotografia e utilizando os equipamentos de proteção individual - EPI'S.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela CONTRATADA.

- a) A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a CONTRATADA sua execução desde que corresponde a um dos seguintes itens:
 - Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;
 - Supressão de qualquer dos trabalhos;
 - Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e
 - Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

b) As alterações ou modificações indispensáveis aos serviços autorizadas pela Diretoria da CASAL, constantes das letras “a” e “b” do parágrafo anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do contrato, sem contudo alterar os preços unitários. Nesta hipótese, será dispensável a celebração de Apostila a este documento se não alterar o prazo contratual, inicialmente fixado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL, podendo ser prorrogado caso o quantitativo dos serviços previstos não seja concluído.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE: Os preços contratados são fixos e irredutíveis pelo período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DA OBRA: A obra a ser executada deverá obedecer o disposto no Projeto Básico, que integra o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Os serviços a serem executados devem seguir as etapas descritas no projeto Básico, parte integrante deste instrumento. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pelas Normas Brasileiras ou ainda as próprias da CASAL.

- a) Os insumos inerentes a prestação dos serviços contratados são de responsabilidade do CONTRATADO.
- b) A emissão da ART junto ao CREA/AL é de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a **CONTRATADA**, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

- a) Somente cessará a responsabilidade da CONTRATADA, quando os serviços forem recebidos pela CASAL.
- b) A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.
- c) A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais consequências.
- d) É de responsabilidade da fiscalização da CASAL, exigir da CONTRATADA a documentação comprobatória do registro no CREA/AL, condicionando o atesto da fatura para pagamento, mediante apresentação do competente registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de equipamentos de proteção individual e coletiva - EPI e EPC, bem como da sinalização da obra, evitando assim acidentes com terceiros.

- a) Cabe ao Gestor comunicar com antecedência de 90 (noventa) dias, a Vice-Presidência de Gestão de Engenharia qualquer alteração necessária as obras e serviços.
- b) Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será indicada através de nomeação por parte do Vice-Presidente de Gestão de Engenharia.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DO DEFINITIVO: Os serviços executados serão recebidos provisoriamente e definitivamente pelo Gestor do Contrato.

- a) O recebimento provisório se dará por atesto assinado no momento da entrega dos serviços ao fiscal nomeado pela CASAL, atesto esse que deve conter a descrição do objeto e eventuais ressalvas e observações sobre a entrega.
- b) O recebimento definitivo se dará por atesto assinado, até 90 (noventa) dias úteis após o recebimento provisório, conforme previsto na Norma Interna de Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Obriga-se a Contratada a:

Obedecer as Normas Internas da CASAL, ao Regulamento Geral do Fornecimento de Água e Coleta de Esgoto, Código de Defesa do Consumidor e ao previsto no Projeto Básico, os quais fazem parte integrante do contrato independente de transcrição, não cabendo em qualquer hipótese alegar desconhecimento desses instrumentos legais ou quaisquer outros que digam respeito às atividades para as quais vier a ser contratada.

- a) A CONTRATADA deverá executar os serviços, com veículos e equipamentos contendo Logomarca afixada na parte lateral conforme adesivo padronizado pela CASAL. A CONTRATADA executará os serviços para a CASAL obedecendo as Normas Técnicas, Especificações, Procedimentos e demais elementos que integrem o presente Projeto independente da transcrição.
- b) A CONTRATADA deverá ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlata em vigor no País.
- c) A CONTRATADA deverá manter, junto a CASAL, um profissional de nível superior como responsável técnico, devidamente credenciado como preposto, para representar a CONTRATADA e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidade necessária ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.
- d) A CONTRATADA deverá assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados, portando crachá de identificação com fotografia.
- e) A CONTRATADA deverá apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referente à prestação do serviço, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto do contrato.
- f) A CONTRATADA será responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Projeto, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem, prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.
- g) A CONTRATADA deverá sinalizar com equipamento adequado, os locais de execução dos serviços, conforme a exigência do Código Nacional de Trânsito e Norma Interna da CASAL.
- h) A CONTRATADA deverá comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- i) A CONTRATADA deverá efetuar as suas próprias expensas, o reparo das falhas, de mão-de-obra que se verificarem durante e após a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- j) A CONTRATADA deverá cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.
- k) A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços. Os materiais a serem utilizados pela Contratada deverão atender as normas NBR 6118, NBR 7211, NBR 11768 e NBR 12655.
- l) A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades quanto a acidentes ambientais provocados por falhas em seus equipamentos ou pela desatenção das equipes de trabalho. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA emplacamento, taxas, multas e seguro de cada veículo, assim como quaisquer consequências decorrentes de sinistros (colisão e danos a terceiros) ocasionados por seus equipamentos e tramitações relacionadas a estes fatos quando ocasionados por terceiros.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- m) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das obrigações trabalhistas de seus funcionários.
- n) Manter os equipamentos atendendo aos limites de controle ambiental quanto à poluição sonora, em estrita observância aos padrões aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos. Em particular, deverá ser dada importância especial ao controle de emissão de fumaça negra pelos veículos, devendo atender as prescrições do CONAMA, e aos limites estabelecidos na legislação vigente.
- o) A CONTRATADA deverá permitir o pronto acesso da fiscalização da CASAL, a todas e quaisquer fontes de informações referentes aos serviços prestados, sempre que solicitada antecipadamente.
- p) A CONTRATADA deverá manter os preços unitários mensais contratuais apresentados na planilha orçamentária no certame licitatório. Esses deverão incluir todas as despesas diretas, e os eventuais impostos incidentes, ficando sempre certo de que não caberá à CASAL, nenhum outro ônus além do pagamento do preço proposto.
- q) A CONTRATADA deverá promover a seleção, ministrar treinamento admissional, reciclagem periódica aos seus empregados, visando garantir a execução de suas atividades com segurança.
- r) A CONTRATADA deverá ser a única responsável pela execução e qualidade dos serviços dos quais trata a presente licitação.
- s) Manter, durante toda execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE deve:

- a) Colocar-se à disposição da contratada para o esclarecimento de possíveis dúvidas quanto ao cumprimento do objeto do contrato.
- b) Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da protocolização da fatura, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, a partir da apresentação da medição de cada trecho, acompanhada dos seguintes documentos:
- c) Parecer emitido pela Fiscalização do Contrato, comprovando que os serviços executados pela empresa vencedora atendem fielmente aos requisitos exigidos no Edital e no termo de referência.
- d) **Exigir a comprovação durante toda execução do contrato, que a CONTRATADA mantém as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**
- e) das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa no dia da licitação;
- f) Manter contato com a CONTRATADA sempre que ocorrer necessidade de execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES: A recusa injusta da licitante contratada em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos;

a) Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

b) O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2% (zero virgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei 8.666 de 21/06/93.

c) Na hipótese de o contratado incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- Em caso de falência ou concordata **da CONTRATADA**;
- Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

a) O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

b) A não obediência total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, assim como a não obediência às orientações emanadas da fiscalização, ensejará na rescisão do contrato, observando o exposto nos Artigos 78 a 81 da Lei nº 8.666/93, e encaminhamento do processo à Diretoria da CASAL, para as providências que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8666/93, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, -----de -----de 2015.

WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

OSMAR LISBOA
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA

Representante Legal
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME E CPF

NOME E CPF